UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Estudo Técnico Preliminar 152/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.011839/2026-23

2. Descrição da necessidade

Pagamentos ao INPI, das GRUs de serviços "24.2 Exigência de Complementação de Anuidade." e "207 - Cumprimento de exigência", referente a patente de modelo de utilidade BR 20 2019 011683 3, "Dispositivo Mecânico com Abertura e Fechamento da carcaça catalisador veicular para troca do filtro catalitico e reutilização da carcaça", de titularidade da UFTM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	CLEUBIO IGNACIO DE ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o Art. 2° da Lei n° 5.648, de 11 de dezembro de 1970, o INPI é o único que tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

5. Levantamento de Mercado

Com base no Art. 75, inc. IX da Lei nº 14.133/21, informamos a inviabilidade da concorrência, pois trata-se de serviços realizados por uma Autarquia Federal que existe exclusivamente para a proteção dos direitos relativos à propriedade industrial.

Os valores dos serviços constam na Tabela de Retribuições dos Serviços Prestados pelo INPI (anexa).

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata de pagamentos ao INPI, das GRUs de serviços "24.2 Exigência de Complementação de Anuidade." e "207 - Cumprimento de exigência", referente a patente de modelo de utilidade BR 20 2019 011683 3, "Dispositivo Mecânico com Abertura e Fechamento da carcaça catalisador veicular para troca do filtro catalitico e reutilização da carcaça" , de titularidade da UFTM.

A solução consiste na melhoria e proteção da propriedade industrial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor estimado para a contratação está na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento ao INPI, da GRU de serviço "24.2 Exigência de Complementação de Anuidade.", referente a patente de modelo de utilidade BR 20 2019 011683 3, "Dispositivo Mecânico com Abertura e Fechamento da carcaça catalisador veicular para troca do filtro catalitico e reutilização da carcaça", de titularidade da UFTM.	16225	UNIDADE	1	R$ 158,00	R$ 158,00
2	Pagamento ao INPI, da GRU de serviço "207 - Cumprimento de exigência", referente a patente de modelo de utilidade BR 20 2019 011683 3, "Dispositivo Mecânico com Abertura e Fechamento da carcaça catalisador veicular para troca do filtro catalitico e reutilização da carcaça", de titularidade da UFTM.	16225	UNIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 223,00

O valor da contratação é de R$ 223,00 (duzentos e vinte e reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não existe a opção parcelamento para a solução. A GRU será paga conforme a data de vencimento estabelecida pelo INPI a depender da natureza de cada processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O valor da contratação está dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto n° 10.947/2022, pois trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2° do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual das patentes registradas/administradas pela UFTM.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação se mostra viável, sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, com base no Art 75, inc IX da Lei 14.133/2021, por ser o INPI a autarquia federal criada para manutenção de marcas e registros de patentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:35:18.

GERALDO HENRIQUE DA SILVA RESENDE

Assistente em Administração

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:12:30.